



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO SUPERIOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Tramitação de instrumentos contratuais com
cláusula relativa à propriedade intelectual.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e ouvido o Conselho Superior de Coordenação Executiva, em sessão de 14 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Os instrumentos contratuais firmados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro com instituições públicas e privadas que contenham cláusula relativa à propriedade intelectual deverão tramitar pela Agência UFRJ de Inovação antes de serem submetidos à aprovação pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Aloisio Teixeira
Reitor